



Prefeitura Municipal de Tucumã

Estado do Pará

LEI Nº 136/96 DE 26 DE ABRIL DE 1.996.

»

Institui o dia dos evangélicos no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições faço saber:

Que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído o dia 14 de abril como o dia dos Evangélicos em nosso Município.

Artigo 2º- A data de que trata o artigo anterior será considerada feriado municipal de alta relevância.

Artigo 3º- Todos os servidores públicos bem como todos os demais funcionários Evangélicos de empresas privadas deverão ter nesse dia descanso remunerado.

Parágrafo Único- Entende-se por evangélicos, para efeito desta lei, todos os crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, sem distinção de raça, sexo, cor, posição social em que tenham a Bíblia sagrada como regra de fé.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

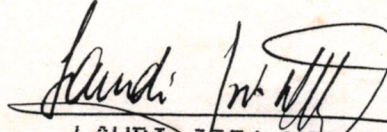
Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 1.996.

Publicado Nesta data conforme Artº 12 do

A.D.F.T. da Lem.

em 26.04.1996


Chefe de Gabinete


LAUDI JOSÉ WITECK
-Prefeito Municipal-